

EDITAL N.º 11 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a recomposição de membros representantes, para o Colegiado do curso de Licenciatura em Química.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes titular e suplente do segmento de discentes e de representantes suplentes do segmento de docentes, para a recomposição do Colegiado do curso de Licenciatura em Química, do câmpus São José dos Campos.

Art. 2.º Segundo o Art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, compete ao Colegiado de Curso:

- I.** conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso;
- II.** emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e transferências;
- III.** estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso;
- IV.** organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- V.** avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso; e
- VI.** apontar as necessidades de alocação de recursos materiais e humanos, entre outras.

Parágrafo único. Todas as atribuições e competências do Colegiado de Curso estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 3.º Segundo o Art. 4.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, o Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do curso (ou equivalente), pelo menos 30% do total de professores que lecionam no curso, 20% de discentes e 10% de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

Art. 4.º Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 5.º Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

Art. 6.º Os representantes discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, efetivos, terão, cada qual, um suplente eleito por seus pares, no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares.

Art. 7.º A cessação do vínculo empregatício, bem como o afastamento das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretarão a perda do mandato.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8.º Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os alunos do curso de Licenciatura em Química, que realizaram a sua matrícula no câmpus São José dos Campos do IFSP, até a data de inscrição, publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Discente	01

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Discente	01

Art. 9.º Para as vagas de representantes suplentes do segmento docente, poderão candidatar-se os servidores docentes que ministrem, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura de Química, conforme quadro abaixo, e que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vagas
Docente	03

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10.º Este processo eleitoral será conduzido pelo Colegiado do curso de Licenciatura de Química, do câmpus São José dos Campos, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

Art. 11.º Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura de Química, sendo que o discente votará em apenas um candidato.

Art. 12.º Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes que ministrem, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura de Química, sendo que o docente votará em apenas um candidato.

Art. 13.º As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas, respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14.º Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, entre os dias 17 de março de 2020 às 08h00 a 18 de março de 2020 às 20h00.

CAPÍTULO VI

Art. 15.º A votação realizar-se-á no dia 30 de março de 2020, da 0h00 às 23h59 pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16.º A apuração será realizada no dia 30 de março de 2020, logo após o término da votação.

Art. 17. Para a representação **discente titular** será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 18.º As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos discentes:

I. Maior idade

Art. 19. Para a representação **docente suplente** serão considerados eleitos os três candidatos mais votados.

Art. 20.º As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes:

I. Maior idade

Art. 21.º O resultado da apuração será divulgado no dia 31 de março de 2020, no site institucional do câmpus São José dos Campos.

CAPÍTULO VIII

DA DESIGNAÇÃO

Art. 22.º Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do curso de Licenciatura em Química terá um prazo de dois (2) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

CAPÍTULO IX

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/03/2019
Inscrição dos candidatos	17/03/2020 às 08h00 a 18/03/2020 às 20h00.
Deferimento das Inscrições	23/03/2020 (0h00 às 11h00)
Período de Campanha	24/03 e 25/03/2020
Eleição	30/03/2020 (0h00 às 23h59)
Divulgação do resultado	31/03/2020
Designação	03/04/2020

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 27. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de março de 2020.

Assinado Eletronicamente
Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos do IFSP